TERMO DE DILIGÊNCIA – HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIAS

Assunto: DILIGÊNCIA – SANEAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Processo SIGA n.º: 00011/SECCOMPRAS/2026

CREDENCIAMENTO nº 004/2026 – SECCOMPRAS/AP

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, compreendendo instalação, desinstalação e eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes e materiais.

Interessada: FX CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 69.054.755/0001-75 – REFRIO CLIMATIZAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a análise dos documentos apresentados pela empresa FX CLIMATIZAÇÃO LTDA, em atendimento às diligências realizadas no âmbito do Credenciamento nº 004/2026 – SECCOMPRAS/AP;

Considerando que, para fins de confirmação da qualificação técnica, a empresa apresentou Ordens de Serviço e demais documentos destinados a corroborar os Atestados de Capacidade Técnica anteriormente juntados;

Considerando que a diligência possui finalidade de esclarecer, complementar e confirmar informações ou documentos relacionados a condições de habilitação preexistentes à apresentação do pedido de credenciamento, não sendo admitida a constituição posterior de condição técnica inexistente;

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 26/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1014301136. Cód. CRC: 1104676

Considerando que, após a análise da documentação complementar apresentada, foram identificadas inconsistências que necessitam de esclarecimento antes da conclusão da análise da qualificação técnica;

Considerando, especificamente, que nas Ordens de Serviço apresentadas consta o CNPJ nº 69.054.755/0001-73, enquanto a empresa participante do presente credenciamento é a FX CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.054.755/0001-75;

Considerando, ainda, a existência de divergências entre o Atestado de Capacidade Técnica emitido por OZEAS NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e a Ordem de Serviço nº 000119, especialmente quanto à data de execução, quantidade de equipamentos atendidos e descrição dos serviços realizados;

A Presidente da Comissão de Contratação promove a presente DILIGÊNCIA, de caráter saneador e confirmatório, nos seguintes termos.

2. DA DILIGÊNCIA

A empresa FX CLIMATIZAÇÃO LTDA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar os esclarecimentos e documentos abaixo relacionados:

2.1. DIVERGÊNCIA DO CNPJ CONSTANTE NAS ORDENS DE SERVIÇO

A empresa deverá esclarecer a divergência identificada entre o CNPJ nº 69.054.755/0001-73, constante das Ordens de Serviço apresentadas, e o CNPJ nº 69.054.755/0001-75, correspondente à FX CLIMATIZAÇÃO LTDA e constante dos documentos oficiais apresentados no credenciamento.

Para fins de saneamento, a empresa poderá apresentar, conforme o caso:

a) Ordens de Serviço corrigidas, acompanhadas de elementos que permitam verificar sua autenticidade;

b) declaração ou confirmação emitida pelos respectivos contratantes, informando que os serviços constantes das Ordens de Serviço foram efetivamente executados pela FX CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 69.054.755/0001-75;

c) declaração fundamentada acerca da ocorrência de eventual erro material no sistema utilizado para emissão das Ordens de Serviço; e/ou

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 26/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1014301136. Cód. CRC: 1104676

d) outros documentos idôneos, tais como notas fiscais, contratos, comprovantes de pagamento ou documentos equivalentes, que permitam estabelecer de forma objetiva o vínculo entre os serviços executados e a empresa participante deste credenciamento.

2.2. ATESTADO EMITIDO POR OZEAS NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

A empresa deverá esclarecer as divergências identificadas entre o Atestado de Capacidade Técnica e a Ordem de Serviço nº 000119 apresentada para sua comprovação.

O atestado informa a execução de serviços em 05/09/2026, envolvendo 04 (quatro) equipamentos, com serviços de higienização e substituição de componentes.

Por sua vez, a Ordem de Serviço nº 000119 apresenta data de 12/09/2026, menciona 06 (seis) equipamentos e descreve serviços e componentes distintos daqueles registrados no respectivo atestado.

Dessa forma, a empresa deverá:

a) indicar se a Ordem de Serviço nº 000119 efetivamente corresponde ao atestado emitido por OZEAS NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

b) esclarecer as diferenças quanto à data, quantidade de equipamentos e serviços executados;

c) apresentar, caso exista, a Ordem de Serviço correspondente aos serviços realizados em 05/09/2026 e descritos no atestado; e/ou

d) apresentar nota fiscal, contrato, comprovante de pagamento, relatório técnico, declaração do contratante ou outro documento idôneo que permita confirmar a efetiva execução dos serviços constantes do referido atestado.

2.3. DA NATUREZA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os documentos apresentados em atendimento a presente diligência deverão destinar-se exclusivamente à comprovação, esclarecimento ou confirmação de fatos e serviços preexistentes, vedada a apresentação de elementos destinados a constituir posteriormente condição de habilitação ou experiência técnica inexistente à época do requerimento.

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 26/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1014301136. Cód. CRC: 1104676

3. DO PRAZO

A documentação, os esclarecimentos e as manifestações solicitadas deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência desta diligência, por meio do Sistema SIGA e/ou pelos meios oficialmente disponibilizados para o procedimento.

O não atendimento da diligência, seu atendimento insuficiente ou a impossibilidade de confirmação das informações questionadas poderá ensejar a desconsideração dos respectivos documentos para fins de qualificação técnica, com seus efeitos considerados na análise conclusiva do pedido de credenciamento.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.

Alyuscia Nayane Tavares Sanches

Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

PORTARIA Nº 113/2026 - GAB/SECCOMPRAS

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 26/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1014301136. Cód. CRC: 1104676